



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberta e fechada.

## 10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no chat destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.



## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

Será **desclassificada a proponente que:**

12.1.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.1.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.1.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.3. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.3.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Por meio de mensagem no sistema BNC via Chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras quando for o caso, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



12.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta **classificada em 1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br> ;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.1.1.4. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao portal da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, referente ao processo em questão.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC**, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. **A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.7.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pre-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



vistas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caracterizará crime de fraude à licitação**, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo de declaração disponível no anexo II deste edital).**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



13.15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.15.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Inscrição do CNPJ,** emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) **Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Estadual** de origem da empresa;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



e) **Prova de regularidade** com os débitos relativos aos tributos **federais** e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com **FGTS**, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

### 13.17. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.17.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.17.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.17.2. **Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

c) **Grau de Endividamento (GE)** = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.17.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente:  $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00.$

b) Liquidez Geral:  $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00.$

c) Grau de endividamento:  $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 0,50.$



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



13.17.2.2. Os índices **deverão estar calculados** para que o (a) Agente de Contratação proceda somente à conferência dos cálculos apresentados.

13.17.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.17.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.17.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

13.17.2.6. Os índices citados nos subitens 13.17.2 e 13.17.2.1 **poderão** ser substituídos com a apresentação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo da empresa, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. **Lembrando que a possibilidade de tal substituição se refere somente à apresentação dos índices.**

#### 13.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.18.1. Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica**, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.

13.18.2. Demais documentos contidos no item VIII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, constantes no Termo de Referência.

#### 14. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO II**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

#### 15. **DAS DILIGÊNCIAS**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

15.3. **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.**

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/21.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência **deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto**, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, em **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA.**

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar por quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, no sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, algum e-mail.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, **MANIFESTAR** sua intenção de recorrer.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput **deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões **deverão ser anexados em campo próprio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, exclusivamente, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, sob pena de indeferimento.**

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios **serão desconsiderados**, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. **Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços serão enviados por e-mail com prazo de 3 (três) dias úteis para a devida assinatura do responsável legal. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br) Importante destacar que a eficácia do contrato e/ou Ata de Registro de Preços terão seu início após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC).**

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO**.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)** e da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

23.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BETHA, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (<https://bnc.org.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, através do site oficial <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 16h 00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

25.3. Poderá ser gerado Contrato Administrativo a partir do saldo da Ata de Registro de Preços.

25.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), além do site do Município, no endereço <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência (TR);**  
**ANEXO I A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



**ANEXO II – Declaração Conjunta;**

**ANEXO III – Modelo de Proposta;**  
**ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC;**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;**  
**ANEXO VI – Minuta do Contrato.**

Nova Trento, 22 de março de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**ELIANE TOMAZ**  
Data: 22/03/2024 12:30:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ELAINE TOMAZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### MULTIENTIDADES – FORNECIMENTO PARCELADO – 2024 G.L.P PROPANO-BUTANO – P13 E P45

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra, com aquisição e pagamentos parcelados, via REGISTRO DE PREÇOS, conforme a demanda das secretarias municipais, de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45.

O quantitativo estimado é de 838 unidades de P13 e 650 unidades de P45 para recargas além de 30 vasilhames de p13 e 20 vasilhames de p45.

O prazo estimado do contrato é de 12 meses, prorrogável por igual período.

#### **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

A fundamentação da presente contratação está ostensivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Multientidade nº 002/2024.

#### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A utilidade do GLP Propano-Butano como gás combustível para o preparo de alimentos nos serviços das secretarias municipais e suas justificativas está ostensivamente fundamentado no E.T.P vinculado.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos de contratação estão descritos ao E.T.P, e expressam essencialmente as especificações de produto, prazos logísticos de entrega e garantia de assistência, bem como segurança logística e operacional. O preço é o critério de maior peso, na forma da L.F 14.133/2021, para classificação dos adjudicados, resguardados todos os demais direitos da administração municipal no tangente a aquisição e pagamentos parcelados, bem como da restrição dos pedidos a efetiva demanda, não criando os quantitativos licitados qualquer reserva de direito ao fornecimento de quantidades quaisquer aos adjudicados.

Maiores especificações serão dispostas ao edital.

#### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

O fornecimento de GLP se dará por via de notificação a CONTRATADA, que deverá atender a demanda de reposição do vasilhame em até 24h úteis – considerando o expediente das secretarias municipais atendidas -, em quaisquer territórios de Nova Trento com a finalidade de suprir as cozinhas com o gás combustível para cocção de alimentos.

Atrasos e negligências da CONTRATADA estarão sujeitos as penalidades previstas ao edital.

A CONTRATADA deverá comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão.

O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados somente mediante apresentação de NF e após o recebimento definitivo pelo gestor da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

As irregularidades na execução do contrato, de parte da CONTRATADA, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, no art. 155.



## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução e da liquidação da NF do produto e entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia.

Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

Os responsáveis pelos recebimentos de mercadoria e fiscalização e/ou gestão do contrato da CONTRATANTE são listados como a seguir:

- \* Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Jhonatan Tamanini
- \* Secretaria de Educação: Jean Marcos Bunn e Sabrina de Oliveira;
- \* Secretaria de Saúde: Aline Moreton, Francielli Sabrina Andrietti Marchi e Cristina Adami;
- \* Secretaria de Assistência Social: Fernanda Casola
- \* Secretaria de Administração e Planejamento: Eliane Tomaz e Eduardo Martins dos Santos e Morgana Zunino de Souza.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada**

**O menor preço é o critério de maior peso na definição do adjudicado,** resguardadas as análises de capacidade logística, de manutenção e contábeis em contrapartida analítica – que poderão ser diligenciadas presencialmente, se viáveis, sem prejuízo de todas as demais exigências constantes à L.F 14.133/2021 nos artigos 67 ao 70 e artigos 89 ao 154.

8.1 Comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão; ou seja:

- \* Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- \* Certificado de Autorização de Ponto de Revenda; e
- \* Certificado de Distribuidor Autorizado da Marca vinculada.

8.1.2 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pela Gestão ou Fiscalização do contrato.

8.1.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a CONTRATANTE.

8.1.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para funcionar.

8.1.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



8.1.8. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência.

8.1.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

8.1.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação. .

## **8.2 Requisitos Obrigacionais da Contratante**

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

8.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

8.2.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**



Segue tabela saneada dos valores unitários em questão:

ITEMS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA A V	FONTE DE PESQUISA A W	FONTE DE PESQUISA A X	FONTE DE PESQUISA Y
01	GLP Propano-butano p13	UND	750	R\$ 132,67	R\$ 130,95	R\$ 112,41	R\$ 133,59
02	GLP Propano-butano p45	UND	300	R\$ 458,33	R\$ 453,72	R\$ 400,00	R\$ 497,60

(1) MÉDIA DO PREÇOS	(2) DESVIO PADRÃO	(3) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV= DP/MÉDIA*100). CY PRECISA	(4) LIMITE INFERIOR. LI = MED-DESV	(5) LIMITE SUPERIOR. LS = MED+DESV	(6) MÉDIA FINAL DESCONSIDERAN DO VALORES INEXEQUÍVEIS E EXORBITANTES
R\$ 127,41	10,05636614	7,893227223	R\$ 117,35	R\$ 137,46	<b>R\$ 127,41</b>
R\$ 452,41	40,10696812	8,865132621	R\$ 412,31	R\$ 492,52	<b>R\$ 452,41</b>

&

ITEMS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA A V	FONTE DE PESQUISA A W	FONTE DE PESQUISA A X	FONTE DE PESQUISA Y
01	Vasilhame - GLP Propano-butano p13	UND	10	R\$ 258,92	R\$ 261,83	R\$ 220,00	R\$ 263,33
02	Vasilhame - GLP Propano-butano p45	UND	10	R\$ 915,66	R\$ 1.100,00	R\$ 915,51	R\$ 781,98

(1) MÉDIA DO PREÇOS	(2) DESVIO PADRÃO	(3) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV= DP/MÉDIA*100). CY PRECISA	(4) LIMITE INFERIOR. LI = MED-DESV	(5) LIMITE SUPERIOR. LS = MED+DESV	(6) MÉDIA FINAL DESCONSIDERAN DO VALORES INEXEQUÍVEIS E EXORBITANTES
R\$ 251,02	20,76088148	8,270608511	R\$ 230,26	R\$ 271,78	<b>R\$ 251,02</b>
R\$ 928,29	130,6570389	14,07506176	R\$ 797,63	R\$ 1.058,94	<b>R\$ 928,29</b>

#### LOTE 1 - COTA PRINCIPAL

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
01	P13	629	127,41 *	RS 80.140,89
02	P45	488	452,41 *	RS 220.776,08
<b>TOTAL COTA PRINCIPAL</b>				<b>RS 300.916,97 **</b>

#### LOTE 2 - COTA RESERVADA

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
03	P13	209	127,41 *	RS 26.628,69
04	P45	162	452,41 *	RS 73.290,42
<b>TOTAL COTA RESERVADA</b>				<b>RS 99.919,11 **</b>



**LOTE 3 – COTA EXCLUSIVA**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
05	GLP – VASILHAMES P13	30	251,02 *	R\$ 7.530,60
06	GLP – VASILHAMES P45	20	928,29 *	R\$ 18.565,80
<b><u>TOTAL COTA RESERVADA</u></b>				<b>R\$ 26.096,40**</b>

**TOTAL GERAL PREVISTO: R\$ 426.932,48**

GLP - CARGAS	QTDE	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	16	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 127,41*	R\$ 2.038,56
	04	AGRICULTURA	R\$ 127,41*	R\$ 509,64
	770	EDUCAÇÃO	R\$ 127,41*	R\$ 98.105,70
	40	SAÚDE	R\$ 127,41*	R\$ 5.096,40
	08	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 127,41*	R\$ 1.019,28
<b>SUBTOTAL CARGA P13 – POR SECRETARIA</b>				<b>R\$ 106.769,58</b>
P45	530	EDUCAÇÃO	R\$ 452,41 *	R\$ 239.777,30
	120	SAÚDE	R\$ 452,41 *	R\$ 54.289,20
<b>SUBTOTAL CARGA P45 – POR SECRETARIA</b>				<b>R\$ 294.066,50</b>
<b><u>TOTAL / CARGAS GLP</u></b>				<b>R\$ 400.836,08**</b>
GLP - VASILHAMES	QTDE	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	30	EDUCAÇÃO	R\$ 251,02*	R\$7.530,60
<b>SUBTOTAL – VASILHAMES - P13</b>				<b>R\$7.530,60</b>
P45	20	EDUCAÇÃO	R\$ 928,29*	R\$18.565,80
<b>SUBTOTAL – VASILHAMES - P45</b>				<b>R\$18.565,80</b>
<b><u>TOTAL / VASILHAMES GLP</u></b>				<b>R\$26.096,40**</b>
<b><u>TOTAL GERAL PREVISTO</u></b>				<b>R\$426.932,48**</b>

\*Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.

\*\* Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para estes itens e totais.

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

#### **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A aquisição parcelada sob demanda do objeto em questão correrá sob as expensas orçamentárias de cada órgão municipal no ato da aquisição, embora o processo licitatório esteja sendo conduzido de forma multientitária.

As dotações orçamentárias de cada órgão são conforme seguem:

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 84 - 3.3.90.1.500.7000.000
- Secretaria de Educação: 31 - 3.3.90.1.500.1001.101 / 39 - 3.3.90.1.500.1001.101
- Secretaria de Saúde: 14 - 3.3.90.1.500.1002.101(Hospital), 8 - 3.3.90.1.500.1002.101.(Posto de Saúde)
- Secretaria de Assistência Social: 56 - 3.3.90.1.500.7000.000 - FMAS / 60 - 3.3.90.1000.1.660.7000.131- (CRAS)
- Secretaria de Administração e Planejamento: 13 - 3.3.90.1.500.7000.000

#### **XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

Os produtos em questão são o GLP propano-butano de cargas p13 e p45 e seus respectivos vasilhames. Todos os produtos deverão atender aos requisitos da ABNT/NBR em segurança de armazenamento, transporte, manuseio e instalação.

A classificação e código CATMAT do objeto é como segue:

**Linha:** 99380

**Grupo Material:** Substâncias e Produtos Químicos – 6830 Gases Comprimidos e Liquefeitos

**Classe Material:** 19744 – Gás de refino de petróleo

**Código Material Serviço:** 461652 – GLP uso: doméstico

#### **XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços indicados na tabela a seguir:

Local	Descrição
1	<b>Prédio da Prefeitura de Nova Trento</b> Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro
2	<b>Posto de Saúde Centro - Unidade Sanitária Madre Paulina</b> Rua Nereu Ramos, 164, Centro
3	<b>Posto de Saúde Bezenello - Unidade Sanitária Bairro Besenello</b> Rua Ida Orsi Feller, s/nº
4	<b>Posto de Saúde Aguti - Unidade Sanitária do Distrito de Aguti</b> Rua Geral, s/nº
5	<b>Posto de Saúde Claraíba - Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba</b> Rua Estrada Geral, s/nº, Distrito de Claraíba
6	<b>Posto de Saúde Trinta Réis - Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis</b> Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/nº
7	<b>Posto de Saúde Pitanga - Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga</b> Rua Geral, s/nº, Baixo Pitanga
8	<b>Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição</b> Rua Floriano Peixoto, 151, Centro
9	<b>Escola Municipal Francisco João Valle</b> Rua Francisco Dalsenter, 32, Bairro Trinta Réis
10	<b>Escola Municipal João Bayer Sobrinho</b> Rua Geral, 80, Distrito de Claraíba
11	<b>Escola Municipal Padre José da Poian</b> Rua Geral Salto, s/n
12	<b>Escola Básica Municipal Aguti</b> Rua Geral Aguti, s/n
13	<b>Centro de Educação Infantil Padre Rossi</b> Rua Francisco Valle, 170, Centro
14	<b>Creche Municipal do Trinta Réis</b> Rua Francisco Dalsenter, 86, Bairro Trinta Réis
15	<b>Creche Municipal do Claraíba</b> Rua Geral Claraíba, s/n, Distrito de Claraíba
16	<b>Creche Municipal do Espraiado</b> Rua Brusque, s/n, Bairro Espraiado
17	<b>Creche Municipal Santo Antonin</b> Rua Clemente Demonti, 78 - Ponta Fina Norte
18	<b>Casa da Cidadania</b> Rua Salvador Gessele, 120, Centro
19	<b>Secretaria da Assistência Social</b> Rua Salvador Gêssele, 150, Centro
20	<b>Secretaria de Obras - Garagem</b> Rua dos Imigrantes, s/n, Centro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



21	<b>Secretaria Agricultura</b> Rua Nereu Ramos, 97, Centro
22	<b>Secretaria Turismo</b> Rua Madre Paulina, 46, Bairro Cascata
23	<b>Casa Mortuária</b> Rua da Paz, S/N

Estas são referências atuais, contudo, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços poderão surgir novas demandas.

A assinatura da NF e recepção do produto no ato da entrega pelo conferente/fiscal do contrato terá mero efeito provisório- com conferência quantitativa, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do Órgão recebedor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto, ou solicitando sua substituição caso desconforme.

### **XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

O adjudicado não terá competências de assistência técnica ou manutenção, sendo responsável apenas pela instalação do produto no ato da entrega, a fim de evitar vazamentos por erros de manuseio.

Nova Trento, 12 de março de 2024.

#### **1. Secretaria de Administração e Planejamento:**

ELIANE TOMAZ - MAT. 9133 e 9190 - Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – MAT. 9493 - Técnico Administrativo  
MORGANA ZUNINO DE SOUZA – MAT. 9444 - Assistente Administrativo

#### **2. Secretaria de Assistência Social e Habitação:**

SAMANTA LAZZAROTTO - MAT. 6961 - Secretária Municipal de Assistência Social  
FERNANDA CASOLA - MAT. 9050 - Coordenadora do C.R.A.S

#### **3. Secretaria de Educação:**

LARISSA BATTISTI – MAT. 8794 - Secretária Municipal de Educação  
JEAN MARCOS BUNN – MAT. 8132 - Assistente Administrativo  
SABRINA DE OLIVEIRA - MAT. 9465 - Assistente Administrativo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



**4. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário:**

MARIA CRISTINA ADAMI – MAT. 262 - Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI - MAT. 7052 - Assistente Administrativo

ALINE MORETON – MAT. 9069 - Diretora de Atenção Especializada

**5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

ADEMAR MURCESKI - MAT. 8790 - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JHONATAN TAMANINI - MAT.9464 - Assistente Administrativo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



## **ANEXO I - A**

### **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**Obs: O teor do E.T.P – Estudo Técnico Preliminar 002/2024 Multientidades encontra-se apensado.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024 - PROCESSO N. 05/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome completo do representante legal e CPF:
Agência / Nº da Conta / Chave Pix:

#### 2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: RS \_\_\_\_\_ ( )

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de \_\_\_\_\_.

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de \_\_ ( ) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO IV**  
**TERMO DE ADESÃO**

**PROCESSO Nº 05/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail , no qual gostaria de receber informativo de editais:	
Para tanto, será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

\* o e-mail obrigatoriamente deverá ser do representante legal da empresa.

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras - BNC do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras - BNC a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 05/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 202\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2024, Processo licitatório nº XX/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, caput, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

Nome do Representante

CPF

CNPJ / CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR



AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXX						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Xxxxxx	Unid.		000	0,00	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

## **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS** e com o **FGTS**.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra; ou
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas



alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da **IN SEGES/ME n.º 73**, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO N° 05/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 02/2024– PMNT, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.

### 1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

### 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

6.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

6.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação. 5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



6.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



7.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

7.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;



- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.
- 9.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.
- 9.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.
- 9.24 A CONTRATADA deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos – compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.
- 9.25 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
  - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
  - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 85/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Prefeito Municipal  
Contratante

---

Empresa XXXXXXXX  
Contratada



Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

(2º Termo Aditivo do Contrato nº 200/2023)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de Março de 2024.

Larissa Battisti Larissa Camargo dos Santos  
Secretária Municipal de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel  
Diretora de Recursos Humanos

#### TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn Sirléia Piuco  
Assistente Administrativo Diretor de Ensino  
Matrícula: 8132 Matrícula: 6568

### PORTARIA 477-2024 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO - TELMA GARCIA

Publicação Nº 5785759

PORTARIA Nº 477/2024

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 147, § 2º da Lei nº 705/2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

#### RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em Dinheiro, no mês de MARÇO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal, TELMA GARCIA, matrícula nº 7911, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências – Nivel IV, Ref. D, com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraiba, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de março de 2024.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

### PROCESSO N. 05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024

Publicação Nº 5785714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BA9C17BCA5C5226916751F9C36513AFD5DA64D4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

## PROCESSO Nº 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 05/04/2024. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 05/04/2024 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso  
 Prefeito

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 005-2024- PSICÓLOGO**

Publicação Nº 5785609

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 005/2024  
 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 001/2023 homologado em 20/02/2024, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

Cargo: Psicólogo;

Contratados: 01

Remuneração: R\$ 3.786,57, (três mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), mais acréscimos legais

Carga Horária- 40 horas semanais;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (CRAS)

Prazo de Contratação: por 12 (doze) meses a contar da data da contratação

Regime Jurídico: ACT

Habilitação: Graduado em Psicologia e registro no Conselho de Psicologia (CRP);

Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

Forma de seleção: Títulos e Documentos

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, nº 126, Centro, nos dias 26,27 e 28 de março de 2024, das 7h00min às 17h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do diploma escolar e ou Histórico Escolar
- Cópia da Carteira do Registro Profissional (CRP)

A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, e dar-se á mediante a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critério da Tabela abaixo. Serão considerados válidos para fins de pontuação a soma de certificados com horas superiores a 8 horas. Será considerado apenas 1 título.

## TABELA DE PONTUAÇÃO

## Títulos

Especialização/Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
2	4	6

## Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08h a 35h	36h a 75h	76h a 100h	Acima de 101h
Pontos	0,5	1,5	2	4

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/03/2024 12:55:11

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 629 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 127,41

Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	ULTRAGAZ	127,00

Item: 2 Quant.: 488 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 452,41

Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	ULTRAGAZ	450,00

LOTE 2

Item: 3 Quant.: 209 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 127,41

Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	ULTRAGAZ	127,00

Item: 4 Quant.: 162 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 452,41

Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	ULTRAGAZ	450,00

LOTE 3

Item: 5 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 251,02

Descrição: VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 106	ULTRAGAZ	250,00

Item: 6 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 928,29

Descrição: VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 106	ULTRAGAZ	925,00



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/03/2024 12:55:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/04/2024 14:25:00	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
05/04/2024 08:19:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
05/04/2024 08:51:05	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor mínimo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 488	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 629	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	052 75.812.115/0001-80	299.483,00	299.482,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/03/2024 12:55:11	PUBLICADO		
25/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/04/2024 09:05:00	DISPUTA		
05/04/2024 09:05:00	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052)	299.483,00
05/04/2024 09:07:30	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052)	299.482,00
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/04/2024 09:15:00	HABILITAÇÃO		



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
LOTE II

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA				
Quantidade: 209	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA				
Quantidade: 162	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	009 75.812.115/0001-80	99.443,00	99.442,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/03/2024 12:55:11	PUBLICADO				
25/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/04/2024 09:05:00	DISPUTA				
05/04/2024 09:05:00	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009)			99.443,00
05/04/2024 09:07:45	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009)			99.442,00
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA					
05/04/2024 09:15:00	HABILITAÇÃO				

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
LOTE III

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 249,99			Valor Total: 7.499,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 924,99			Valor Total: 18.499,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	106 75.812.115/0001-80	26.000,00	25.999,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
22/03/2024 12:55:11	PUBLICADO				
25/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/04/2024 09:05:00	DISPUTA				
05/04/2024 09:05:00	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 106)			26.000,00
05/04/2024 09:08:27	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 106)			25.999,50
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA					
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
05/04/2024 09:15:00	HABILITAÇÃO				

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/04/2024 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 75.812.115/0001-80.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660F.EE97.8366.1151 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA CNPJ: 75812115000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 2062 - Inscrição: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
Endereço: Rua CEL.HIPOLITO BOITEUX, 15 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 88.270-000

Código de Controle

CW1U5SWFGDKRN2Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 05 de Abril de 2024



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

CPF/CNPJ: **75.812.115/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:30:38 do dia 05/04/2024 , com validade até o dia 05/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R8W6bcS1VIR2XiMtAaW1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/04/2024 09:33:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
CNPJ: **75.812.115/0001-80**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Sistema do TCU está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.812.115/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/03/1981</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JOSE BITTENCOURT &amp; FILHOS LTDA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R HIPOLITO BOITEUX</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3267-0048</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 11:46:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.**  
 CNPJ 75.812.115/0001-80 FONE: 48 3267 0048  
 RUA HIPOLITO BOITEUX, 15, CENTRO, CEP 88.270-000  
 NOVA TRENTO SANTA CATARINA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 Abertura: 05/04/2024 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**LOTE 1 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
01	P13	629	127,00	RS 79.883,00
02	P45	488	450,00	RS 219.600,00
<b><u>TOTAL COTA PRINCIPAL</u></b>				<b>RS 299.483,00</b>

**LOTE 2 - COTA RESERVADA**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
03	P13	209	127,00	RS 26.543,00
04	P45	162	450,00	RS 72.900,00
<b><u>TOTAL COTA RESERVADA</u></b>				<b>RS 99.443,00</b>

**LOTE 3 - COTA EXCLUSIVA**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
05	GLP - VASILHAMES P13	30	250,00	RS 7.500,00
06	GLP - VASILHAMES P45	20	925,00	RS 18.500,00
<b><u>TOTAL COTA RESERVADA</u></b>				<b>RS 26.000,00</b>

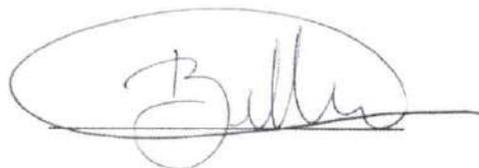
**TOTAL GERAL PREVISTO: R\$ 424.926,00**

\* Nos valores acima apresentados deverá estar incluídos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Preço total em R\$ por extenso: R\$ 424.926,00 (Quatrocentos e vinte e quatro e novecentos e vinte e seis reais).

Validade da Proposta: 90 DIAS.  
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.  
Local de Entrega: CONFORME EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.  
AGÊNCIA: 2356-6 – BANCO DO BRASIL S/A  
CONTA-CORRENTE: 1.603-9





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/03/2024 12:55:11

				TOTAL DO PROCESSO: 424.926,00
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>			75.812.115/0001-80	424.926,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 052	<b>Total: 299.483,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 629	Val. Ref.: 127,41	<b>Valor Unit.: 127,00</b>	Total Item: 79.883,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 488	Val. Ref.: 452,41	<b>Valor Unit.: 450,00</b>	Total Item: 219.600,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 009	<b>Total: 99.443,00</b>	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA				
Quantidade: 209	Val. Ref.: 127,41	<b>Valor Unit.: 127,00</b>	Total Item: 26.543,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA				
Quantidade: 162	Val. Ref.: 452,41	<b>Valor Unit.: 450,00</b>	Total Item: 72.900,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 106	<b>Total: 26.000,00</b>	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 251,02	<b>Valor Unit.: 250,00</b>	Total Item: 7.500,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 928,29	<b>Valor Unit.: 925,00</b>	Total Item: 18.500,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Página: 1

Pref. Mun. de Nova Trento  
2  
173  
Fls nº

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

**Nº: 62/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

Econômico: 22598 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
CNPJ: 75.812.115/0001-80

**ENDEREÇO**

Logradouro:	CEL.HIPOLITO BOITEUX	Número:	15
Complemento:	SALA 01	CEP:	88270-000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Nova Trento	UF:	SC

**ATIVIDADE**

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria  
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)  
1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne

**OBSERVAÇÕES**

Emitido em: 16/01/2024

**VÁLIDO ATÉ: 31/12/2024**

ESTABELECIMENTO COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
DEVERÃO CONTAR COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS  
PCD OU COM FALTA DE MOBILIDADE.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Daniel Rongallo  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdxVM-KlP8-JjX5Pyg&chave2=Ug8owwspH\_-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46054103920-VALMIR CESAR BITTENCOURT|06400681973-ELOISA GESSELE BITTENCOURT  
06401024925-ANDREZA GESSELE BITTENCOURT

**12º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
CNPJ: 75.812.115/0001-80**

Pelo presente instrumento particular, **ELOISA GESSELE BITTENCOURT**, brasileira, solteira, nascida em 28/12/1994, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.533.223, expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.006.819-73, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

**ANDREZA GESSELE BITTENCOURT**, brasileira, solteira, nascida em 12/12/1997, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.533.224, expedida pela SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.010.249-25, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

**VALMIR CESAR BITTENCOURT**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.316.764, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 460.541.039-20, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**, estabelecida na Rua Hipólito Boiteux, 15, sala 01, bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.812.115/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42200498422, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social sob cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – VALMIR CESAR BITTENCOURT**, que possui 200 (duzentas) cotas de capital, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), vende e transfere neste ato todas suas cotas para a sócia **ANDREZA GESSELE BITTENCOURT**, anteriormente qualificada.

**CLÁUSULA II – ELOISA GESSELE BITTENCOURT**, que possui 19.600 (dezenove mil e seiscentas) cotas de capital, totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), vende e transfere neste ato 9.600 (nove mil e seiscentas) cotas no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para a sócia **ANDREZA GESSELE BITTENCOURT**, anteriormente qualificada.

**CLÁUSULA III - O sócio VALMIR CESAR BITTENCOURT**, que ora se retira da sociedade declara neste ato ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e aos sócios remanescentes, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/07/2019

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





fora dele, seja a qual título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação.

**CLÁUSULA IV** - Em vista da alteração o capital passa a ser distribuído da seguinte forma:

Nome Sócio	Número de Quotas	%	Valor da Participação
ELOIZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
ANDREZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA CNPJ: 75.812.115/0001-80

**ELOISA GESSELE BITTENCOURT**, brasileira, solteira, nascida em 28/12/1994, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.533.223, expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.006.819-73, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

**ANDREZA GESSELE BITTENCOURT**, brasileira, solteira, nascida em 12/12/1997, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.533.224, expedida pela SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.010.249-25, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

Únicas sócias da sociedade empresarial **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**, estabelecida na Rua Hipólito Boiteux, 15, sala 01, bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.812.115/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42200498422, resolvem de comum acordo consolidar o presente Contrato Social sob cláusulas e condições seguintes:

### I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA I** – A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**, com sede e domicílio na Rua Hipólito Boiteux, 15, sala 01, bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000.

**CLÁUSULA II** – O objeto social da empresa será o comércio varejista de produtos alimentícios, gás liquefeito de petróleo (GLP), eletrodomésticos e a fabricação de linguiças e embutidos e confeitaria.

**CLÁUSULA III** – A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de janeiro de 1981, e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/07/2019

<http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-k1p8JjX5Pyg&chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvulIRA>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46054103920-VALMIR CESAR BITTENCOURT|06400681973-ELOISA GESSELE BITTENCOURT  
06401024925-ANDREZA GESSELE BITTENCOURT



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcFtEXdVXm-K1p8JjX5Pvg&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46054103920-VALMIR CESAR BITTENCOURT|06400681973-ELOISA GESSELE BITTENCOURT  
06401024925-ANDREZA GESSELE BITTENCOURT

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

**CLÁUSULA IV** - O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em **20.000 (vinte mil) quotas** de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome Sócio	Número de Quotas	%	Valor da Participação
ELOIZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
ANDREZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA V** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VI** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VII** - Cada sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo Único** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

## III - DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA VIII** - A administração da sociedade caberá a sócia **ANDREZA GESSELE BITTENCOURT**, que exercerá seu cargo na qualidade de sócio-diretor e isoladamente representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho de suas funções, inclusive obter financiamentos em estabelecimentos bancários, comprar, vender, hipotecar, gravar e alienar bens da sociedade, e tudo mais que for do interesse social.

§ 1º. Acordam os sócios entre si, que no uso da denominação social em negócios que envolvam o comprometimento do patrimônio da sociedade, as decisões sejam tomadas com pleno conhecimento do sócio não administrador.

§ 2º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/07/2019



<http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcFtExdvXM-KlP8JjX5Pyg&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46054103020-VALMIR CESAR BITTENCOURT | 06401024925-ANDREZA GESSELE BITTENCOURT

**CLÁUSULA IX** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, lhes apresentado o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA X** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**CLÁUSULA XI** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **IV – RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO**

**CLÁUSULA XII** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

**CLÁUSULA XIII** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

**CLÁUSULA XIV** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§3º. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§4º. Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/07/2019

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**CLÁUSULA XV** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### **IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA XVI** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XVII** - Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – que institui o Novo Código Civil.

**CLÁUSULA XVIII** - Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Nova Trento/SC, 23 de julho de 2019

\_\_\_\_\_  
**VALMIR CESAR BITTENCOURT**

\_\_\_\_\_  
**ANDREZA GESSELE BITTENCOURT**

\_\_\_\_\_  
**ELOISA GESSELE BITTENCOURT**

<http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExiVXM-K1p8JjX5Fyg&chave2=Ug8cwwsph-cKqJ5CvuIRA>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46054103920-VALMIR CESAR BITTENCOURT 106400681973-ELOISA GESSELE BITTENCOURT  
06401024925-ANDREZA GESSELE BITTENCOURT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/07/2019

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196011019



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
PROTOCOLO	196011019 - 23/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42200498422  
CNPJ 75.812.115/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019  
SOB N: 20196011019

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06400681973 - ELOISA GESSELE BITTENCOURT
Cpf: 06401024925 - ANDREZA GESSELE BITTENCOURT
Cpf: 46054103920 - VALMIR CESAR BITTENCOURT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/07/2019

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



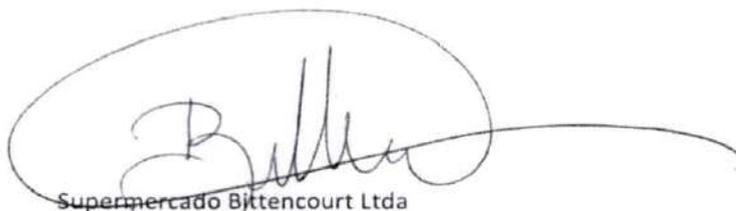
Supermercado Bittencourt Ltda  
Rua Hipólito Boiteux, Nova Trento-SC  
Fone: (48) 3267-0048 / 3267-0523  
Cnpj: 75.812.115/0001-80 Ie.: 2508116885

### DECLARAÇÃO

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Supermercado Bittencourt Ltda, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº 75.812.1115/0001-80 sediada a Rua Hipólito Boiteux, Centro, Nova Trento-SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 05/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Trento SC.

Nova Trento 04 de Abril de 2024



Supermercado Bittencourt Ltda  
Andreza Gessele Bittencourt  
Id. N° 5.533.224



**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.**  
CNPJ 75.812.115/0001-80 FONE: 48 3267 0048  
RUA HIPOLITO BOITEUX, 15, CENTRO, CEP 88.270-000  
NOVA TRENTO SANTA CATARINA

### DECLARAÇÕES

A empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA., com sede na Rua Hipólito Boiteux, 15, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 75.812.115/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sra. Andreza Gessele Bittencourt, portador do CPF nº 064.010.249-25, **DECLARA**, para fins de participação em **Processo Licitatório**, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpr** plenamente os requisitos de **habilitação**.

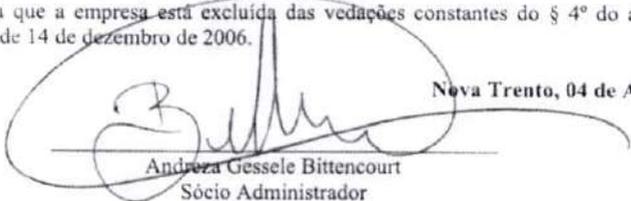
A empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA. **declara que NÃO SE ENQUADRA nos itens abaixo:**

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspenso por Municípios, Estados ou órgão federal;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XI. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIII. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XIV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

A empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA. **DECLARA**

- I. Que tomou conhecimento do edital e está de acordo com seus termos;
- II. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- III. Para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.
- IV. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nova Trento, 04 de Abril de 2024

  
Andreza Gessele Bittencourt  
Sócio Administrador  
CPF 064.010.249-25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.812.115/0001-80

Certidão n°: 22047454/2024

Expedição: 02/04/2024, às 11:05:28

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.812.115/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1976008

FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1976008**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

Raiz do CNPJ: 75.812.115

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : Rua HIPOLITO BOITEUX 15 SALA 01, Centro

Certidão emitida às 15:36 de 01/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

NÚMERO  
1089  
VALIDADE  
01/07/2024

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA - CNPJ: 75.812.115/0001-80

AVISO  
SEM DÉBITOS PRESENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins, e o pedido da parte interessado, que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, relativos ao contribuinte acima caracterizado no que se refere aos tributos municipais. A FAZENDA MUNICIPAL se reserva no direito de cobrar os débitos, que por ventura, venham a ser constatados, mesmo que se compreendidos no período desta certidão.

RESSALVA \_\_\_\_\_

NOVA TRENTO/SC, 02 DE ABRIL DE 2024

**Artur Melo**  
Auditor Fiscal  
Matricula 9471

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Nova Trento, 02/04/2024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SUPER MERCADO BITTENCOURT** inscrita no CNPJ sob o nº 75.812.115/0001-80, estabelecida na Rua Hipólito Boiteux, nº 15, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Registramos que a empresa forneceu material de gás de cozinha, através de Processo Licitatório de N° 32/2022, conforme notas de empenho 948/2023, 948/2024 notas fiscais, N°6474,6528,6600, sendo que o valor total contratado de R\$ 219.950,50 (Duzentos e dezenove reais novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data da entrega.

DANIEL RONGALIO

Secretário de Finanças

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Daniel Rongalio  
SEC. MUN. DE FINANÇAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
CNPJ/CPF: **75.812.115/0001-80**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140053956240**  
Data de emissão: **20/02/2024 22:09:19**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/08/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 02/04/2024 11:04:12**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
**CNPJ: 75.812.115/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:05:02 do dia 16/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2024.

Código de controle da certidão: **22F0.7017.81E5.A15F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200498422	75.812.115/0001-80	23/03/1981	01/01/1981
Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX, 15 SALA 01, CENTRO, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ELETRODOMÉSTICOS E ABRILHAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELOISA GESSELE BITTENCOURT 064.006.819-73	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDREZA GESSELE BITTENCOURT 064.010.249-25	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDREZA GESSELE BITTENCOURT 064.010.249-25	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
22/11/2019	Número 20195175239	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200498422	75.812.115/0001-80	23/03/1981	01/01/1981
Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX, 15 SALA 01, CENTRO, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Janeiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/04/2024 11:12:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
CNPJ: **75.812.115/0001-80**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.812.115/0001-80  
**Razão Social:** SUPERMERCADO BITTENCURT LTDA  
**Endereço:** R HIPOLITO BOITEUX 15 SALA01 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2024 a 25/04/2024

**Certificação Número:** 2024032719350349540833

Informação obtida em 02/04/2024 11:06:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



ANEXO II  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, estabelecida na Rua HIPOLITO BOITEUX, Nº 15, inscrita no CNPJ sob n.º 75.812.115/0001-80 neste ato representada pelo seu Andreza Gessele Bittencourt, no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra

 39



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200

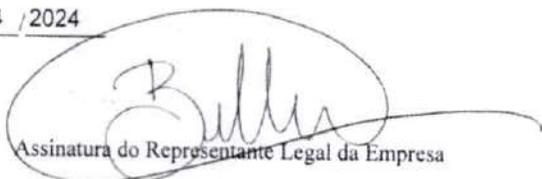


esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

- H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.
- I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, 02 /04 /2024

  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

115/0001-80  
MERCADO  
COURT LTDA.  
Boiteux, nº 15  
Bairro: Centro  
Sta. Catarina

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>	
		CNPJ/CPF <b>75812115000180</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>250811685</b>	NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JOSE BITTENCOURT &amp; FILHOS LTDA</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>1013901 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/03/2013 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 24/03/2022 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA HIPOLITO BOITEUX</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>88270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAINE@CMAISCONTADORES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>48 32670253</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 01/01/1981</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
 Emitido em **02/04/2024 12:01:05** (data e hora de Brasília).

## Declaração de Liquidez

A empresa **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº **75.812.115/0001-80** situada no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, sito a Rua Hipólito Boiteux Nº 15 Sala 01, Centro, CEP 88.270-000, vem por meio deste, declarar que ela goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG e de liquidez corrente – ILC acima de 1, bem como grau de endividamento – GE menor ou igual a 0,5, índices apurados no balancete de 31/12/2023:

### Liquidez Geral

$$LG = \frac{1.531.806,51 + 139.333,52}{945.993,21 + 42.328,06} = 1,6$$

### Liquidez Corrente

$$LC = \frac{1.531.806,51}{945.993,21} = 1,6$$

### Grau de Endividamento

$$GE = \frac{945.993,21 + 42.328,06}{1.671.140,03} = 0,5$$

**SUPERMERCAD  
O BITTENCOURT  
LTDA:75812115  
000180**

Assinado de forma  
digital por  
SUPERMERCADO  
BITTENCOURT  
LTDA:75812115000180  
Dados: 2024.04.04  
15:55:56 -03'00'

**ANDREZA GESSELE BITTENCOURT**  
Sócia - Administradora  
CPF: 064.010.249-25

**MOACIR  
FERRARI:05  
214520905**

Assinado de forma  
digital por MOACIR  
FERRARI:0521452090  
5  
Dados: 2024.04.04  
15:55:37 -03'00'

**MOACIR FERRARI**  
CRC: 1-SC-035320/O-0 - Contador  
CPF: 052.145.209-05



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 04/04/2024 15:09:31

<b>Situação</b>	<b>Autorização</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>	
EM OPERAÇÃO	GLP/SC0206842	75812115000180	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.		
<b>Endereço</b>		<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b>	<b>Município/UF</b>	<b>CEP</b>
RUA HIPOLITO BOITEUX - 15		SALA 01	CENTRO	NOVA TRENTO/SC	88270000
<b>Nr Despacho</b>			<b>Data da Publicação</b>		
ANP Nº 444			14/04/2011		
<b>Bandeira/Início</b>			<b>Classe Armazenamento</b>		
ULTRAGAZ - 14-04-2011			1 ÁREA - Classe III - NBR 15514		

**Sócios**

ANDREZA GESSELE BITTENCOURT

ELOIZA GESSELE BITTENCOURT

Voltar

Imprimir



## CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

CNPJ : 75812115000180

Nro. de Autori-  
zação : GLP/SC0206842

Nro. Despacho : ANP Nº 444

Data da Publi-  
cação : 14/04/2011

Endereço : RUA HIPOLITO BOITEUX - - 15 - SALA 01 - CENTRO - NOVA TRENTO - SC

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **15:08:21** horas do dia **04/04/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **625CEB17176F6FAD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

Empresa: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Folha: 0001

C.N.P.J.: 75.812.115/0001-80

Balanco encerrado em: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>1.671.140,03D</b>
2	1.01	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.531.806,51D</b>
3	1.01.01	<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>198.115,80D</b>
4	1.01.01.01	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>41.071,53D</b>
896	1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	41.071,53D
897	1.01.01.01.01.01	CAIXA GERAL	41.071,53D
7	1.01.01.02	<b>DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA</b>	<b>37.091,89D</b>
898	1.01.01.02.01	DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA	37.091,89D
899	1.01.01.02.01.01	DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA	37.091,89D
8	1.01.01.05	<b>APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>119.952,38D</b>
900	1.01.01.05.01	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	119.952,38D
1124	1.01.01.05.01.01	APLICACAO DE LIQUIDEZ - BANCO DO BRASIL	119.952,38D
9	1.01.02	<b>CLIENTES</b>	<b>391.101,76D</b>
10	1.01.02.01	<b>CLIENTES</b>	<b>522.646,38D</b>
11	1.01.02.01.01	CLIENTES NO PAIS	522.646,38D
12	1.01.02.01.01.01	CLIENTES NACIONAIS	522.646,38D
828	1.01.02.10	<b>CONTAS RETIFICADORAS</b>	<b>131.544,62C</b>
1127	1.01.02.10.03	(-) PROVISAO CREDITOS LIQUIDACAO DUVIDOS	131.544,62C
32	1.01.02.10.03.01	(-) PROVISÃO CRÉDITOS LIQUIDAÇÃO DUVIDOS	131.544,62C
20	1.01.05	<b>OUTROS CRÉDITOS E VALORES</b>	<b>942.588,95D</b>
30	1.01.05.01	<b>OUTROS CRÉDITOS E VALORES</b>	<b>791.546,63D</b>
901	1.01.05.01.02	TÍTULOS DE CRÉDITOS	698.796,63D
798	1.01.05.01.02.01	CHEQUES EM CARTEIRA	698.796,63D
28	1.01.05.01.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	92.750,00D
903	1.01.05.01.05.02	ADTOS. FORNECEDORES DIVERSOS	92.750,00D
29	1.01.05.03	<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>5.069,86D</b>
111	1.01.05.03.01	IMPOSTOS A RECUPERAR	5.069,86D
907	1.01.05.03.01.01	IMPOSTOS SOBRE COMPRAS	4.738,43D
909	1.01.05.03.01.05	IMPOSTOS A RESTITUIR	331,43D
35	1.01.05.05	<b>ESTOQUES</b>	<b>144.824,28D</b>
1129	1.01.05.05.02	<b>ESTOQUE DA ATIVIDADE COMERCIAL</b>	<b>109.348,51D</b>
37	1.01.05.05.02.01	ESTOQUES DA ATIVIDADE COMERCIAL	109.348,51D
836	1.01.05.05.10	<b>ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS</b>	<b>19.096,63D</b>
1175	1.01.05.05.10.01	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	19.096,63D
1292	1.01.05.05.20	<b>ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER</b>	<b>16.379,14D</b>
1293	1.01.05.05.20.01	ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	16.379,14D
38	1.01.05.08	<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>1.148,18D</b>
27	1.01.05.08.01	DESPESAS ANTECIPADAS	1.148,18D
13	1.01.05.08.01.01	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.148,18D
39	1.02	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>139.333,52D</b>
41	1.02.02	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>6.151,27D</b>
42	1.02.02.01	<b>INVESTIMENTOS EM COLIGADAS/CONTROLADAS</b>	<b>6.151,27D</b>
43	1.02.02.01.01	AVALIADOS PELO MÉTODO DE CUSTO	6.151,27D
1238	1.02.02.01.01.02	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	6.151,27D
45	1.02.05	<b>IMOBILIZADO LÍQUIDO</b>	<b>124.937,09D</b>
46	1.02.05.01	<b>IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO</b>	<b>347.727,41D</b>
916	1.02.05.01.01	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	347.727,41D
917	1.02.05.01.01.01	BENS EM OPERACAO	347.727,41D
48	1.02.05.10	<b>DEPRECIACÕES/AMORTIZACÕES ACUMULADAS</b>	<b>222.790,32C</b>
921	1.02.05.10.01	DEPRECIACÕES/AMORTIZACÕES ACUMULADAS	222.790,32C
1171	1.02.05.10.01.01	DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	222.790,32C
1331	1.02.06	<b>GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS</b>	<b>8.245,16D</b>
50	1.02.06.01	<b>GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS</b>	<b>9.000,00D</b>
141	1.02.06.01.10	OUTROS VALORES AMORTIZÁVEIS	9.000,00D
918	1.02.06.01.10.01	DIREITOS DE USO DE SOFTWARE	9.000,00D
51	1.02.06.10	<b>AMORTIZACÕES ACUMULADAS</b>	<b>754,84C</b>
919	1.02.06.10.01	AMORTIZACÕES ACUMULADAS	754,84C
920	1.02.06.10.01.01	AMORTIZACÕES ACUMULADAS	754,84C
52	2	<b>PASSIVO</b>	<b>1.671.140,03C</b>
53	2.01	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>945.993,21C</b>
1118	2.01.01	<b>EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS</b>	<b>14.632,08C</b>
57	2.01.01.01	EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	14.632,08C
1119	2.01.01.01.01	CAPITAL DE GIRO	14.632,08C
58	2.01.01.01.01.01	CAPITAL DE GIRO	14.632,08C
1185	2.01.03	<b>FORNECEDORES</b>	<b>760.115,94C</b>
62	2.01.03.01	FORNECEDORES	760.115,94C

Empresa: **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
C.N.P.J.: 75.812.115/0001-80  
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
988	2.01.03.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	760.115,94C
61	2.01.03.01.01.01	FORNECEDORES BENS SERVIÇOS	760.115,94C
1206	2.01.04	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	134.438,86C
159	2.01.04.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	134.438,86C
160	2.01.04.01.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS	59.870,97C
179	2.01.04.01.01.01	TRIBUTOS S/ VENDAS/LUCRO/RETENÇÕES	58.162,37C
769	2.01.04.01.01.03	TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	1.044,91C
681	2.01.04.01.01.05	IMPOSTOS RETIDOS	663,69C
172	2.01.04.01.05	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	20.269,42C
176	2.01.04.01.05.01	ENCARGOS SOCIAIS	20.269,42C
177	2.01.04.01.08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	54.298,47C
991	2.01.04.01.08.01	SALÁRIOS A PAGAR	15.776,31C
992	2.01.04.01.08.05	PROVISÕES TABALHISTAS	38.522,16C
1207	2.01.08	OUTRAS OBRIGACOES	36.806,33C
180	2.01.08.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	36.806,33C
181	2.01.08.01.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	36.806,33C
495	2.01.08.01.01.01	CONTAS DIVERSAS A PAGAR	1.330,56C
360	2.01.08.01.01.08	ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	35.475,77C
54	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	725.146,82C
475	2.02.03	IMPOSTOS PARCELADOS	42.328,06C
476	2.02.03.01	IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS	42.328,06C
1133	2.02.03.01.01	IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS	42.328,06C
183	2.02.03.01.01.02	PARCELAMENTOS ESPECIAIS	42.328,06C
63	2.02.06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	682.818,76C
64	2.02.06.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
1138	2.02.06.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
1139	2.02.06.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
67	2.02.06.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	21.434,18C
817	2.02.06.03.01	RESERVAS REAVALIAÇÃO	21.434,18C
816	2.02.06.03.01.01	RESERVAS REAVALIACAO - BENS PRÓPRIOS	21.434,18C
68	2.02.06.04	RESERVAS DE LUCROS	641.384,58C
69	2.02.06.04.01	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	641.384,58C
70	2.02.06.04.01.01	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	641.384,58C

ANDREZA GESSELE BITTENCOURT  
SOCIA ADMINISTRADOR  
CPF: 010.249-25

ODAIR JOAQUIM DELL  
ANTONIA:78971888920

Assinado de forma digital por ODAIR  
JOAQUIM DELL ANTONIA:78971888920  
Dados: 2024.03.06 14:42:19 -03'00'

ODAIR JOAQUIM DELL ANTONIA  
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-025442/O-0  
CPF: 789.718.889-20

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.054.664,50	R\$ 1.907.936,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.938.516,06	R\$ 1.723.348,10
DISPONIBILIDADES		R\$ 166.276,24	R\$ 686.861,86
CAIXA GERAL		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
CAIXA GERAL		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
CAIXA GERAL		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
Caixa Flutuante		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 3.298,78	R\$ 29.410,02
DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 3.298,78	R\$ 29.410,02
DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 3.298,78	R\$ 29.410,02
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Sicoob - Conta 30.077-2		R\$ 3.298,78	R\$ 19.232,08
Banco Sicoob - Conta 15.005-3		R\$ 0,00	R\$ 10.177,94
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
APLICACAO DE LIQUIDEZ - BANCO DO BRASIL		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
Banco do Brasil - BB CP Automático		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
Sicoob TrentoCredi SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.359.133,16	R\$ 566.277,94
CLIENTES		R\$ 1.422.253,23	R\$ 670.929,69
CLIENTES NO PAIS		R\$ 1.422.253,23	R\$ 670.929,69
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.422.253,23	R\$ 670.929,69
Clientes Diversos - Nacionais		R\$ 1.390.336,88	R\$ 639.077,63
Clientes - Contabilidade Anterior		R\$ 31.916,35	R\$ 31.852,06
(-) Devoluções Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
(-) (-) PROVISAO CREDITOS LIQUIDACAO DUVIDOS		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
(-) (-) PROVISÃO CRÉDITOS LIQUIDAÇÃO DUVIDOS		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
(-) (-) PCLD		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R\$ 413.106,66	R\$ 470.208,30
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R\$ 247.204,86	R\$ 332.529,24
TÍTULOS DE CRÉDITOS		R\$ 245.430,00	R\$ 306.267,76
CHEQUES EM CARTEIRA		R\$ 245.430,00	R\$ 306.267,76

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cheques de Terceiros		R\$ 245.430,00	R\$ 306.267,76
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.774,86	R\$ 23.910,02
ADTOS. FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.774,86	R\$ 23.910,02
Adto. Fornecedores Diversos		R\$ 1.774,86	R\$ 23.910,02
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.351,46
CRÉDITOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 2.351,46
Adto. Férias		R\$ 0,00	R\$ 2.351,46
Adto. Rescisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adto. de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.526,63	R\$ 3.973,60
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.526,63	R\$ 3.973,60
IMPOSTOS SOBRE COMPRAS		R\$ 3.210,66	R\$ 3.591,51
Cofins Nao Cumulativa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis a Recuperar-Não Cumulativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS a Recuperar- Imobilizado		R\$ 3.210,66	R\$ 3.591,51
ICMS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RESTITUIR		R\$ 315,97	R\$ 382,09
INSS a Recuperar		R\$ 1,14	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 2,01	R\$ 0,00
Outros Impostos e Contribuições		R\$ 312,82	R\$ 312,82
Impostos Oriundos de Ação Judicial		R\$ 80.039,16	R\$ 642,16
(-) (-) Valores a Compensar de Crédito Oriundos de Ação Judicial		R\$ (80.039,16)	R\$ (642,16)
IRRF Pedido de Restituição		R\$ 0,00	R\$ 69,27
ESTOQUES		R\$ 161.684,78	R\$ 132.656,52
ESTOQUE DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ 140.577,53	R\$ 109.780,75
ESTOQUES DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ 140.577,53	R\$ 109.780,75
Mercadorias Para Revenda		R\$ 140.577,53	R\$ 109.780,75
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 19.096,63	R\$ 19.096,63
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 19.096,63	R\$ 19.096,63
Mercadoria em Comodato		R\$ 19.096,63	R\$ 19.096,63
ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 2.010,62	R\$ 3.779,14
ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 2.010,62	R\$ 3.779,14
Mercadoria Recebida em Comodato		R\$ 0,00	R\$ 1.768,52

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bens e Direitos de Terceiros		R\$ 2.010,62	R\$ 2.010,62
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
Premios de Seguros a Apropriar		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 116.148,44	R\$ 184.588,76
INVESTIMENTOS		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS/CONTROLADAS		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
AVALIADOS PELO MÉTODO DE CUSTO		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
Participação Sicoob		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
IMOBILIZADO LÍQUIDO		R\$ 111.577,87	R\$ 178.959,37
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		R\$ 312.667,10	R\$ 387.107,72
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		R\$ 312.667,10	R\$ 387.107,72
BENS EM OPERACAO		R\$ 312.667,10	R\$ 387.107,72
Máquinas e Equipamentos		R\$ 74.602,59	R\$ 106.069,87
Instalações Geral		R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 61.058,61	R\$ 67.368,92
Equipamentos de Informática		R\$ 29.148,22	R\$ 35.397,47
Veículos		R\$ 105.339,28	R\$ 105.339,28
Benfeitorias		R\$ 0,00	R\$ 30.413,78
Outras Imobilizações/Equipamentos		R\$ 13.518,40	R\$ 13.518,40
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (201.089,23)	R\$ (208.148,35)
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (201.089,23)	R\$ (208.148,35)
(-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (201.089,23)	R\$ (208.148,35)
(-)Benfeitorias		R\$ 0,00	R\$ (255,40)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (47.684,20)	R\$ (51.021,91)
(-) (-) Móveis Utensílios		R\$ (34.263,78)	R\$ (37.480,19)
(-) (-)Veículos		R\$ (89.998,33)	R\$ (89.998,33)
(-) (-)Equipamentos Informática		R\$ (29.142,92)	R\$ (29.392,52)
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS		R\$ 753,28	R\$ 753,28
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS		R\$ 753,28	R\$ 753,28
OUTROS VALORES AMORTIZÁVEIS		R\$ 753,28	R\$ 753,28

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIREITOS DE USO DE SOFTWARE		R\$ 753,28	R\$ 753,28
Direito de Uso de Software		R\$ 753,28	R\$ 753,28
PASSIVO		R\$ 2.054.664,50	R\$ 1.907.936,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.317.331,93	R\$ 1.149.892,03
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
CAPITAL DE GIRO		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
CAPITAL DE GIRO		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
Empréstimo Sicoob nº 472.640		R\$ 10.634,55	R\$ 0,00
Empréstimo Sicoob nº 514.170		R\$ 34.122,97	R\$ 34.122,97
FORNECEDORES		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
FORNECEDORES		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
FORNECEDORES BENS SERVIÇOS		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
Fornecedores De Bens		R\$ 1.088.971,76	R\$ 867.211,11
Fornecedores Transportes de Bens		R\$ 1.253,15	R\$ 0,00
Serviços diversos		R\$ 58.203,32	R\$ 26.323,25
(-) ( - ) Devolução de Compras		R\$ (10.394,74)	R\$ (1.068,36)
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 104.733,87	R\$ 90.310,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 104.733,87	R\$ 90.310,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 48.967,60	R\$ 36.185,86
TRIBUTOS S/ VENDAS/LUCRO/RETENÇÕES		R\$ 30.157,48	R\$ 33.156,17
ICMS a Recolher		R\$ 25.260,65	R\$ 25.002,94
Pis a Recolher		R\$ 873,49	R\$ 1.443,81
Cofins a Recolher		R\$ 4.023,34	R\$ 6.699,02
ICMS -Difali		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 10,40
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 18.388,99	R\$ 2.526,32
IRPJ Estimativa		R\$ 11.933,08	R\$ 1.578,95
CSLL -Estimativa		R\$ 6.455,91	R\$ 947,37
IMPOSTOS RETIDOS		R\$ 421,13	R\$ 503,37
IRRF Assalariado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF Serviços - PJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS Serviços PJ		R\$ 55,00	R\$ 60,50
INSS Retido		R\$ 366,13	R\$ 442,87
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 19.751,15	R\$ 14.711,04
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 19.751,15	R\$ 14.711,04
INSS		R\$ 10.261,13	R\$ 5.307,97
FGTS		R\$ 9.490,02	R\$ 9.403,07
FGTS Demitidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 36.015,12	R\$ 39.413,17
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 16.942,44	R\$ 15.197,35
Salários/Honorários a Pagar		R\$ 15.451,33	R\$ 13.706,24
Rescisões e Férias a Pagar		R\$ 1.491,11	R\$ 1.491,11
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 19.072,68	R\$ 24.215,82
Provisão de Férias+1/3		R\$ 13.094,57	R\$ 16.350,10
Provisão 13. Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS s/ Férias e 13. Salário		R\$ 2.851,06	R\$ 3.841,72
Provisão FGTS s/ Férias e 13. Salário		R\$ 3.127,05	R\$ 4.024,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 29.807,05	R\$ 132.992,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 29.807,05	R\$ 132.992,99
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 29.807,05	R\$ 132.992,99
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 8.699,80	R\$ 1.223,46
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 1.223,46	R\$ 1.223,46
Apólice de Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cheque Especial		R\$ 7.476,34	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RECEBIDO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 108.893,76
Adiantamento Receb. Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 108.893,76
ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 21.107,25	R\$ 22.875,77
Mercadoria Recebida em Comodato		R\$ 19.096,63	R\$ 20.865,15
Bens e Direitos de Terceiros		R\$ 2.010,62	R\$ 2.010,62
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 737.332,57	R\$ 758.044,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
FINANCIAMENTOS NO PAÍS		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
FINANCIAMENTO NO PAIS		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
FINANCIAMENTO BENS/CONSTRUÇÕES		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimo Sicoob n° 514.170		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 107.496,65	R\$ 69.279,34
IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS		R\$ 107.496,65	R\$ 69.279,34
IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS		R\$ 107.496,65	R\$ 69.279,34
IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS		R\$ 8.251,47	R\$ 0,00
CSLL Parcelado-SRFB		R\$ 8.251,47	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS ESPECIAIS		R\$ 99.245,18	R\$ 69.279,34
Impostos Parcelados - PERT		R\$ 99.245,18	R\$ 69.279,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 581.080,89	R\$ 674.133,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
RESERVAS REAVALIAÇÃO		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
RESERVAS REAVALIACAO - BENS PRÓPRIOS		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
Reservas Reavaliação outros Bens		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 539.646,71	R\$ 632.699,24
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 539.646,71	R\$ 632.699,24
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 539.646,71	R\$ 632.699,24
Lucros Acumulados		R\$ 539.646,71	R\$ 629.229,87
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 3.469,37

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
VENDAS DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
Vendas Mercadorias		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
(-) Deducoes		R\$ (645.953,24)	R\$ (866.737,08)
(-) ICMS		R\$ (505.525,99)	R\$ (640.972,14)
(-) Cofins		R\$ (115.397,00)	R\$ (132.579,37)
(-) PIS		R\$ (25.030,25)	R\$ (28.731,71)
(-) (-)Devoluções Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (64.453,86)
Receita Líquida		R\$ 4.383.931,71	R\$ 5.697.334,20
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (3.377.602,95)	R\$ (4.403.307,17)
(-) Compras Mercadorias		R\$ (3.421.581,97)	R\$ (4.460.856,44)
(-) Amostras		R\$ (11.428,77)	R\$ (5.415,95)
Recuperação de Custos		R\$ 11.127,03	R\$ 5.415,95
(-) (-) Custos Absorvidos/Transferidos		R\$ (57.529,96)	R\$ (64.638,35)
(-) PIS		R\$ 18.160,82	R\$ 21.795,62
(-) COFINS		R\$ 83.649,90	R\$ 100.392,00
Lucro Bruto		R\$ 1.006.328,76	R\$ 1.294.027,03
(-) Despesas Comerciais		R\$ (625.557,51)	R\$ (838.084,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (625.557,51)	R\$ (838.084,76)
(-) Salários		R\$ (124.799,99)	R\$ (119.221,31)
(-) Pró-Labore/Honorários		R\$ (24.200,00)	R\$ (14.544,00)
(-) Horas extras		R\$ (733,00)	R\$ (250,37)
(-) Indenização Aviso Prévio		R\$ 1.376,00	R\$ (200,09)
(-) Assistência Médica/Unimed		R\$ (5.851,29)	R\$ (1.945,99)
(-) Equipamento de Segurança /EPI		R\$ (895,31)	R\$ (0,00)
(-) Uniforme		R\$ (0,00)	R\$ (848,00)
(-) INSS		R\$ (39.563,57)	R\$ (35.339,18)
(-) FGTS		R\$ (9.784,39)	R\$ (9.845,05)
(-) FGTS Demitidos		R\$ (633,48)	R\$ (1.899,35)
(-) Prov. Férias		R\$ (16.326,76)	R\$ (18.329,60)
(-) Prov. 13 Salário		R\$ (11.188,53)	R\$ (10.572,38)
(-) Prov. INSS S/ Férias/13.Sal.		R\$ (3.054,66)	R\$ (4.519,46)
(-) Prov. FGTS S/ Férias/13. Salário		R\$ (2.118,17)	R\$ (1.984,97)
(-) Prestação Serviços PJ		R\$ (16.161,56)	R\$ (35.408,70)
(-) Máquinas Equipamentos		R\$ (8.544,42)	R\$ (11.504,19)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Veículos		R\$ (88.508,39)	R\$ (46.549,64)
(-) Instalações		R\$ (12.664,40)	R\$ (7.256,53)
(-) Máquinas Equipamentos		R\$ (2.692,67)	R\$ (3.128,39)
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (4.047,87)	R\$ (3.216,41)
(-) Benfeitorias		R\$ (0,00)	R\$ (255,40)
(-) Equipamentos Informática		R\$ (694,20)	R\$ (160,32)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (19.888,68)	R\$ (26.809,25)
(-) Uso e Consumo		R\$ (189.768,73)	R\$ (240.781,55)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (27.919,52)	R\$ (175.788,29)
(-) Fretes		R\$ (0,00)	R\$ (220,89)
(-) Seguros		R\$ (2.984,74)	R\$ (5.728,04)
(-) PCLD		R\$ (13.881,44)	R\$ (41.531,68)
(-) Bonificação		R\$ (27,74)	R\$ (20.245,73)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (191.662,22)	R\$ (287.167,10)
(-) ADMINISTRATIVAS GERAIS		R\$ (191.662,22)	R\$ (287.167,10)
(-) Salários		R\$ (17.316,73)	R\$ (18.560,00)
(-) Horas extras		R\$ (235,05)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (4.933,60)	R\$ (5.066,88)
(-) FGTS		R\$ (1.354,39)	R\$ (1.484,80)
(-) FGTS Demitidos		R\$ (49,74)	R\$ (0,00)
(-) Prov. Férias		R\$ (2.104,14)	R\$ (2.199,94)
(-) Prov. 13. Salário		R\$ (1.434,33)	R\$ (1.757,50)
(-) Prov. INSS s/ Férias e 13. Salário		R\$ (843,30)	R\$ (1.045,55)
(-) Prov. FGTS s/ Férias e 13. Salário		R\$ (276,40)	R\$ (306,39)
(-) Assessoria e Consultoria		R\$ (21.161,40)	R\$ (27.007,48)
(-) Prestação de Serv. PJ		R\$ (110,00)	R\$ (42.753,82)
(-) Prestação Serv. PF		R\$ (710,00)	R\$ (0,00)
(-) Serviços Informática		R\$ (16.574,50)	R\$ (31.108,41)
(-) Equipamentos de Informática		R\$ (1.555,45)	R\$ (1.500,00)
(-) Máquinas Equipamnetos		R\$ (0,00)	R\$ (209,32)
(-) Equipamentos de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (89,28)
(-) Uso e Consumo		R\$ (404,40)	R\$ (11.508,40)
(-) Material de Expediente		R\$ (0,00)	R\$ (462,50)
(-) Limpeza e Higiene		R\$ (0,00)	R\$ (1.534,04)
(-) Água/Esgoto		R\$ (1.761,59)	R\$ (1.721,71)
(-) Contribuição Sindical		R\$ (489,50)	R\$ (1.726,00)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Energia Elétrica		R\$ (97.189,87)	R\$ (113.658,86)
(-) Fretes		R\$ (1.315,81)	R\$ (0,00)
(-) Generos Alimenticios		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (6.318,45)	R\$ (18.590,05)
(-) Seguros Gerais		R\$ (696,92)	R\$ (4.218,20)
(-) Telefone/Comunicações		R\$ (6.981,45)	R\$ (6.431,02)
(-) Alvará/IPTU		R\$ (3.253,77)	R\$ (2.204,45)
(-) Contribuições/Doações		R\$ (0,00)	R\$ (44,10)
(-) IPVA / DPVAT		R\$ (1.255,02)	R\$ (1.139,84)
(-) Entidades/Associações		R\$ (3.038,76)	R\$ (8.775,71)
(-) Multas de trânsito		R\$ (325,39)	R\$ (0,00)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (2.141,20)
(-) Fundo Social e Fumdes		R\$ (0,00)	R\$ (67,38)
Recuperação de Despesas		R\$ 27,74	R\$ 20.245,73
(-) Despesas Financeiras		R\$ (141.501,91)	R\$ (151.489,34)
(-) Juros		R\$ (4.365,68)	R\$ (10.965,40)
(-) Juros Saldo Devedor Contas Correntes		R\$ (8.214,01)	R\$ (14.803,61)
(-) IOF		R\$ (6.744,14)	R\$ (5.251,46)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ (27.021,53)	R\$ (17.855,03)
(-) Tarifas Bancárias Gerais		R\$ (6.194,28)	R\$ (41.733,17)
(-) Tarifas Cobranças		R\$ (141,86)	R\$ (88,21)
(-) Tarifas Cartoriais		R\$ (168,64)	R\$ (1.216,81)
(-) Juros		R\$ (8.950,00)	R\$ (8.460,52)
(-) Multa		R\$ (4.017,09)	R\$ (3.719,88)
(-) Juros		R\$ (75.684,62)	R\$ (47.385,43)
(-) Desconto concedido		R\$ (0,06)	R\$ (9,82)
Receitas Financeiras		R\$ 12.625,84	R\$ 19.986,78
Descontos obtidos		R\$ 1.956,53	R\$ 838,09
Juros recebidos		R\$ 6.019,22	R\$ 13.506,64
Juros Selic Impostos Restituídos		R\$ 3.520,55	R\$ 2.826,78
Rendimentos Aplicações Financeiras		R\$ 1.129,54	R\$ 1.468,58
Juros Selic sobre Repetição de Indébito Tributário		R\$ 0,00	R\$ 1.346,69
Outras Receitas Operacionais		R\$ 44.471,51	R\$ 84.753,59
Indenização de Sinistro Seguros		R\$ 0,00	R\$ 5.356,59
Outras Receitas Diversas		R\$ 44.471,51	R\$ 79.397,00
Resultado operacional líquido		R\$ 104.704,47	R\$ 122.026,20

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado Antes do IR		R\$ 104.704,47	R\$ 122.026,20
(-) Provisões		R\$ (27.134,96)	R\$ (28.973,67)
(-) Provisão CSLL- Estimati		R\$ (0,00)	R\$ (10.865,12)
(-) Provisão IRPJ - Estimativa		R\$ (0,00)	R\$ (18.108,55)
(-) Provisão IRPJ-Balanco Anual		R\$ (17.399,31)	R\$ (0,00)
(-) Provisão CSLL-Balanco Anual		R\$ (9.735,65)	R\$ (0,00)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$ 77.569,51</b>	<b>R\$ 93.052,53</b>



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/03/2024 12:55:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/04/2024 14:25:00	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
05/04/2024 08:19:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
05/04/2024 08:51:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor mínimo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
05/04/2024 09:21:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
05/04/2024 09:36:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
05/04/2024 09:40:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 16, sub item 16.1.		
05/04/2024 10:47:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior oferta em seu valor final.		
05/04/2024 10:48:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL			
Quantidade: 629	Valor Unit.: 126,99	Valor Total: 79.876,71	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL			
Quantidade: 488	Valor Unit.: 449,99	Valor Total: 219.595,12	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	052 75.812.115/0001-80	299.483,00	299.471,83		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

22/03/2024 12:55:11	<b>PUBLICADO</b>	
25/03/2024 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
05/04/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
05/04/2024 09:05:00	<b>DISPUTA</b>	
05/04/2024 09:05:00	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052) <b>299.483,00</b>
05/04/2024 09:07:30	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052) <b>299.482,00</b>
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
05/04/2024 09:15:00	<b>HABILITAÇÃO</b>	
05/04/2024 09:40:13	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
05/04/2024 10:10:14	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
05/04/2024 10:53:55	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052) <b>299.471,83</b>
05/04/2024 10:54:06	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.
05/04/2024 11:04:32	<b>ADJUDICADO</b>	

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE II**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 3</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA			
Quantidade: 209	<b>Valor Unit.: 126,99</b>		<b>Valor Total: 26.540,91</b>
<b>Item: 4</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA			
Quantidade: 162	<b>Valor Unit.: 449,99</b>		<b>Valor Total: 72.898,38</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	009 75.812.115/0001-80	99.443,00	99.439,29		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/03/2024 12:55:11	<b>PUBLICADO</b>	
25/03/2024 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
05/04/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
05/04/2024 09:05:00	<b>DISPUTA</b>	
05/04/2024 09:05:00	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009) <b>99.443,00</b>
05/04/2024 09:07:45	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009) <b>99.442,00</b>
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

05/04/2024 09:15:00	HABILITAÇÃO	
05/04/2024 09:40:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
05/04/2024 10:10:14	EM ADJUDICAÇÃO	
05/04/2024 10:54:24	LANCE	99.439,29
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009)		
05/04/2024 10:54:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
05/04/2024 11:04:32	ADJUDICADO	

**LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE III**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 5	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA			
Q. tidade: 30	<b>Valor Unit.:</b> 249,99		<b>Valor Total:</b> 7.499,70
<b>Item:</b> 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.:</b> 924,99		<b>Valor Total:</b> 18.499,80

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	106 75.812.115/0001-80	26.000,00	25.999,50		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/03/2024 12:55:11	PUBLICADO	
25/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/04/2024 09:05:00	DISPUTA	
05/04/2024 09:05:00	LANCE	26.000,00
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 106)		
05/04/2024 09:08:27	LANCE	25.999,50
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 106)		
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
05/04/2024 09:15:00	HABILITAÇÃO	
05/04/2024 09:20:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
05/04/2024 09:40:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
05/04/2024 10:10:14	EM ADJUDICAÇÃO	
05/04/2024 11:04:32	ADJUDICADO	



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 22/03/2024 12:55:11

**LOTE 1 - LOTE I**

05/04/2024 09:05:00	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>299,483.00</b>
05/04/2024 09:07:30	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>299,482.00</b>
05/04/2024 10:53:55	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>299,471.83</b>

**LOTE 2 - LOTE II**

05/04/2024 09:05:00	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>99,443.00</b>
05/04/2024 09:07:45	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>99,442.00</b>
05/04/2024 10:54:24	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>99,439.29</b>

**LOTE 3 - LOTE III**

05/04/2024 09:05:00	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>26,000.00</b>
05/04/2024 09:08:27	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>25,999.50</b>

**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.**  
 CNPJ 75.812.115/0001-80 FONE: 48 3267 0048  
 RUA HIPOLITO BOITEUX, 15, CENTRO, CEP 88.270-000  
 NOVA TRENTO SANTA CATARINA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 Abertura: 05/04/2024 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**LOTE 1 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
01	P13	629	126,99	R\$ 79.876,71
02	P45	488	449,99	R\$ 219.595,12
<b>TOTAL COTA PRINCIPAL</b>				R\$ 299.471,83

**LOTE 2 - COTA RESERVADA**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
03	P13	209	126,99	R\$ 26.540,91
04	P45	162	449,99	R\$ 72.898,38
<b>TOTAL COTA RESERVADA</b>				R\$ 99.439,29

**LOTE 3 - COTA EXCLUSIVA**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
05	GLP - VASILHAMES P13	30	249,99	R\$ 7.499,70
06	GLP - VASILHAMES P45	20	924,99	R\$ 18.499,80
<b>TOTAL COTA RESERVADA</b>				R\$ 25.999,50

**TOTAL GERAL PREVISTO: R\$ 424.910,62**

\* Nos valores acima apresentados deverá estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Preço total em R\$ por extenso: R\$ 424.910,62 (Quatrocentos e vinte e quatro e novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Validade da Proposta: 90 DIAS.  
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.  
Local de Entrega: CONFORME EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.  
AGÊNCIA: 2356-6 – BANCO DO BRASIL S/A  
CONTA-CORRENTE: 1.603-9

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zuller", is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a large, hand-drawn oval.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 2/2024</b>
	<b>Processo Adm.: 5/2024</b> <b>Data do Processo: 22/03/2024</b>

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 5/2024  
**b) Nr. Licitação:** 2/2024 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 08/04/2024  
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)*

**Lote: 1**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	629,000	UNID.	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	488,000	UNID.	449,99	219.595,12
<b>Total do Participante:</b>					<b>299.471,83</b>

**Lote: 2**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	209,000	UNID.	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	162,000	UNID.	449,99	72.898,38
<b>Total do Participante:</b>					<b>99.439,29</b>

**Lote: 3**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	30,000	UNID.	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	20,000	UNID.	924,99	18.499,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>25.999,50</b>

**Total Geral: 424.910,62**



Nova Trento, 08/04/2024

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

*TIAGO DALSSASSO*  
Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024 - PROCESSO N. 5/2024**

Publicação Nº 5834983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 057B3A415D74AB9472DB1D67B9134BA8646522EE

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 2/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 5/2024 <b>Data do Processo:</b> 22/03/2024
<b>CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3205 <b>Endereço:</b> Praça del Comune, 126 - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 08/04/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)*

**Lote: 1**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	629,000	UNID.	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	488,000	UNID.	449,99	219.595,12
<b>Total do Participante:</b>					<b>299.471,83</b>

**Lote: 2**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	209,000	UNID.	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	162,000	UNID.	449,99	72.898,38
<b>Total do Participante:</b>					<b>99.439,29</b>

**Lote: 3**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	30,000	UNID.	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	20,000	UNID.	924,99	18.499,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>25.999,50</b>

**Total Geral: 424.910,62**

Página: 2 / 2

Nova Trento, 08/04/2024

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2024

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 5/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>	75.812.115/0001-80		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a tratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	629	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	488	449,99	219.595,12
3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	209	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	162	449,99	72.898,38
5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	30	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	20	924,99	18.499,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar sendo mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão ário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento



equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e carga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

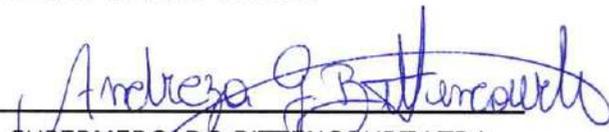
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
CNPJ: 75.812.115/0001-80

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 05/2024

Publicação Nº 5862674

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2024

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 5/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	75.812.115/0001-80		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	629	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	488	449,99	219.595,12
3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	209	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	162	449,99	72.898,38
5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	30	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	20	924,99	18.499,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar; e;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.
- 10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

Página: 6 / 6

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Abril de 2024

---

**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
CNPJ: 75.812.115/0001-80

---

**TIAGO DALSASSO**  
PREFEITO